Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 983 de 05 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo a conceder gratificação de natal a servidores não beneficiados pelo 13º salário.

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder, em dezembro de cada ano, uma gratificação natalina a todos os servidores ativos do Legislativo e do Executivo que tenham vínculo empregatício com a Administração Municipal e que não sejam beneficiados com 13º salário, a saber:

I - Funcionários públicos sob regime estatutário;

II - Servidores sob regime jurídico especial;

III - Servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º - A gratificação a que se refere ao artigo 1º será equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração fixa / (salário base) devida em dezembro, por mês de serviço efativo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Se necessário, o Chefe do Executivo está autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 898/77, 933/78 e demais disposições em contrário.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Aydon Elias.- 1º Secret. substtº.

Telson Rodrigues.- 2º Secr. substtº.